
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº. 01/2019**1º CONCURSO DE DANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, sediada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 219 - Centro, no prédio do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, com o objetivo de estimular a cultura na categoria de dança, realizará um CONCURSO de acordo com os critérios estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital, em conformidade com a política cultural do Município de Parintins, tem por objeto convidar os interessados a se apresentarem em uma das três principais artes cênicas da antiguidade a dança.

1.1.1. Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e as entidades a eles vinculadas, atendendo às demandas do Município e às aspirações da sociedade;

1.1.2. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens e o fomento a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

1.1.3. Realizar projetos e programas de incentivo e fortalecimento das linguagens artísticas como a dança a fim de garantir sua visibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste concurso interessados residentes no município de Parintins e comunidades adjacentes, pertencentes a comarca de Parintins.

2.2 Não poderão participar deste concurso servidor ou dirigente da SEMCULT e membro da Comissão de Julgamento.

2.3 Poderão participar do concurso qualquer pessoa, não importando sexo, idade, origem e que preencham as condições estabelecidas nesse Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. No período de 02 a 10 de outubro, os candidatos interessados em participar desse concurso deverão entregar, de segunda a sexta – feira, das 8h às 14h, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 219 – Centro – Parintins – AM, documentos solicitados bem como o título e a sinopse da coreografia conforme a ficha de inscrição, disposta como anexo ao fim deste edital.

3.2. Nenhuma inscrição será aceita após o período indicado no subitem 3.1. Considerada a data de entrega na sede da SEMCULT.

3.3. A inscrição neste concurso será inteiramente gratuita.

3.4. Não serão aceitas solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesse Edital.

3.5. Menores de idade deverão estar acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

3.6. O candidato deverá ler todo o Edital antes de preencher o formulário de inscrição

3.7. Idade mínima de 16 anos com permissão de seus responsáveis.

3.8. Idade máxima sem limite.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO EVENTO.

4.1. Esse Edital tem local, dia e horários específicos para sua realização.

4.2. Local: Praça Cristo Redentor

4.3. Data: 11/10/2019

4.4. Horários: 19h00min ate 21h00min

4.5. Comparecer com antecedência mínima de 1 hora.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Deveram ser apresentados pelos candidatos os seguintes documentos.

a) Ficha de inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Parintins, no endereço eletrônico www.parintins.am.gov.br.

b) Cédula de identidade (RG);

c) Certidão de nascimento (para menores de idade)

d) Autorização do responsável acompanhada de cópia do RG (para menores de idade)

e) Comprovante de residência

6. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

6.1. Os membros da Comissão de Julgamento serão escolhidos, pela SEMCULT, especialistas em dança, críticos de dança, ou pessoas que apresentem experiência na área citada.

6.2. Os membros da Comissão de Julgamento serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Parintins.

6.3. A comissão de organização verificará os documentos apresentados, inabilitando os candidatos que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital;

6.4. Desclassificando as propostas que não esteja em conformidade com o estabelecido neste Edital; por caracterizarem cópia, plágio ou qualquer tipo de fraude; ou que não sejam de autoria do candidato, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente motive a decisão.

7. DO JULGAMENTO

7.1. As propostas serão julgadas anonimamente.

7.2. O Julgamento considerará como critérios de avaliação, a criatividade coreográfica, caracterização/figurino, musica e interpretação.

7.3. Cada julgador poderá atribuir à proposta um máximo de 50 (CINQUENTA) pontos, sendo, no máximo 15 (quinze) pontos relativos à criatividade coreográfica, 15 (quinze) pontos relativos à caracterização/figurino, 10 (dez) pontos relativos a musica, 10 (dez) pontos relativos a interpretação.

7.4. A pontuação da proposta, nos critérios de avaliação indicados no subitem 7.3. Obedecerá aos seguintes parâmetros, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive:

a) criatividade coreográfica

· 01 ponto acaso julgado insatisfatório - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

· 07 pontos acaso julgado satisfatório – aceitável em todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

· 15 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

b) caracterização/figurino:

· 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

- 07 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- 15 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- c) Música:
 - 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
 - 05 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
 - 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- c) interpretação:
 - 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
 - 05 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
 - 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico.

7.7. A pontuação final da proposta consistirá na média simples das pontuações obtidas nos critérios de avaliação indicados no subitem 6.5.

7.8. Serão julgadas classificadas todas as propostas que obtenham pontuação final igual ou maior que 20 (vinte) pontos, elaborando-se ordem de classificação decrescente.

7.9. O julgamento da proposta será sintetizado no Gabarito de Julgamento – Anexo I deste Edital.

7.10. Todas as decisões da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, deverão estar acompanhadas de parecer técnico que expressa e fundamentadamente as motive.

7.11. O tempo para cada participação será de no máximo 04 minutos.

7.12. Serão permitidos indivíduos, dupla, trio, quarteto, grupo.

7.13. Estilo livre.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado do 1º Concurso de dança da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT será tornado publico no dia do evento realizado no dia 11/10/2019.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. De toda e qualquer decisão da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, caberá recurso administrativo, interposto na sede da SEMCULT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da última publicação do resultado do Concurso, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

9.2. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3 O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo.

9.4 O recurso administrativo será dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Julgado procedente qualquer recurso administrativo interposto, novo resultado do 1º Concurso de dança da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Parintins e em local de ampla circulação de público.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Julgamento encaminhará o procedimento para homologação para Secretaria Municipal de Cultura e, após adjudicação aos vencedores.

10.2. O primeiro, segundo e terceiro colocado neste concurso receberá prêmio em dinheiro, no montante de:

· 1º colocado – 1 celular + R\$700,00 + Certificado

· 2º colocado – 1 celular + R\$500,00 + Certificado

· 3º colocado – 1 celular + R\$ 300,00 + Certificado

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital se encontrará disponível no site da Prefeitura Municipal de Parintins www.parintins.am.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

11.2. Maiores informações sobre este Edital também poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

11.4. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas, não sendo administração, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Os documentos e as propostas encaminhados à SEMCULT para este concurso, inclusive em original, não serão devolvidos.

11.6. A Secretaria de Estado da Cultura poderá revogar o candidato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.7. A Participação no concurso implica plena aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se á o dia do início e incluir-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

11.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento.

11.10 O Edital estará sendo divulgado através dos meios de comunicação falada e escrita, sendo afixado em locais públicos para efeito de conhecimento amplo de todos, visando assim o principio constitucional da transparência.

11.11. As despesas de locomoção e alimentação são de responsabilidade do candidato.

11.12. Solicitamos especial atenção às observações gerais desse Edital:

11.13. Todos os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder a Prefeitura Municipal de Parintins o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizado durante a apresentação.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

11.15. ANEXO I – Gabarito de avaliação;

11.16. ANEXO II – Ficha de Inscrição

11.17. ANEXO III – autorização para uso de imagem

11.18. ANEXO IV - autorização para uso de imagem (menores de idade)

FRANCISCO DO VALLE CARDOSO

Subsecretário Municipal de Cultura

ANEXO I
GABARITO DE AVALIAÇÃO
 Envelope N°

Item	Critério Observado	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos		
			Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
01	criatividade coreográfica	1 a 15 pontos			
02	caracterização/figurino	1 a 15 pontos			
03	Musica	1 a 10 pontos			
04	Interpretação	1 a 10 pontos			
Total da pontuação					
Média de pontos obtidos					
Resultado: () CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO					
Local e data de avaliação _____, ____ de _____ 2019.					
Assinatura dos avaliadores					
Avaliador 01		Avaliador 02		Avaliador 03	

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE DANÇA**

Nome Completo: ____;

Se grupo, nome dos integrantes:
_____.

Nome do Grupo: _____;

Cidade/Estado: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____.

Nome da Apresentação: ____.

() Li o regulamento e declaro estar ciente das normas.

Assinatura**ANEXO III (Adulto)****AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**

Neste ato, Nome Completo _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem através de fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação comercial das atividades, através de cartazes, folhetos, outdoors, webs-site, etc., bem como todo e qualquer trabalho artístico e literário, respeitadas as diretrizes, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

_____, dia ____ de ____ de _____.

ASSINATURA

Telefone p/ contato:

ANEXO IV (Menores de Idade)**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**

Na qualidade de responsável pelo menor abaixo qualificado, autorizo o uso de imagem do mesmo através de fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação comercial das atividades, através de cartazes, folhetos, outdoors, webs-site, etc., bem como todo e qualquer trabalho artístico e literário, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do

Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

NOME COMPLETO DO MENOR _____

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____

Nº DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL _____

ÓRGÃO EMISSOR ____ / UF _____

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE _____

DATA DE NASCIMENTO DO MENOR ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA: ____ / ____ / ____

LOCAL: _____

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:9EB2F541

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/10/2019. Edição 2456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>